ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528/2008
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Estabelece o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2009 a 2012, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido ainda o subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Vice-Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito será fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E SETE DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registra nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume na data supra.

Hernane Carneiro Gomes
Secretario Geral e Coord. Administrativa

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
RECEBI o presente documento
Às 16:52 hs, em 27/11/08

Paulo Roberto Miolli
Secretário Legislativo administração

SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 004/2008, DE 05/11/2008 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM 05/11/2008
18º SESSÃO ORDINARIA

LEI Nº528/2008

Promulgada em 27/11/2008

Súmula

Estabelece o Subsídio do Prefeito e vice – Prefeito do Município de Pedra Preta /MT, para o mandato de 2009 a 2012, e dá outras providências.